



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

CONTRATO Nº 027/2018

Contrato para Prestação de Serviços que entre si fazem a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe e a Firma CB Hotéis e Turismo Ltda (REAL PRAIA HOTEL).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE, situada na Avenida Ivo do Prado s/nº, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, com C.G.C. nº 13.170.840/0001-44, representada neste ato pelo seu Presidente Deputado Luciano Bispo de Lima e pelo Primeiro Secretário Deputado Jeferson Andrade e do outro a Firma CB Hotéis e Turismo Ltda (REAL PRAIA HOTEL), inscrita no CNPJ nº 02.683.531/0001-51, estabelecida na Avenida Santos Dumont, nº 1269, bairro Coroa do Meio, Aracaju/Sergipe, CEP: 49.035-785, Inscrição Municipal nº 060101-6, doravante denominado **CONTRATADO**, representada pelo Senhor Emanuel Teles Oliveira, portador do CPF Nº 272.714.205-68 e Carteira de Identidade nº 575.600-6/SE, resultante do Processo Licitatório nº 010/2018 – Pregão Presencial nº 008/2018 – MENOR PREÇO POR LOTE, regido pelas disposições contidas na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e pelas Leis Complementares nº 123/06 alterada pelas Leis Complementares 147/2014 e 155/2016 em sua atual redação (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) e Decreto Federal nº 8.538/2015, pela Lei Estadual nº 6.206/2007 (Lei da Microempresa Estadual), alterada pela Lei nº 7.996/2015 e regulamentado pelo Ato nº 22.950, de 26 de fevereiro de 2018 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas às alterações introduzidas nos referidos diplomas legais, o que adiante, segue mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente ajuste objetiva contratação de empresa especializada em prestação de serviços de hotelaria com serviços de hospedagem, almoço e jantar, envolvendo as atividades correlacionadas e de suporte para a realização do **Projeto Vivenciando o Poder Legislativo “Parlamentar por um dia” - 10ª Sessão Plenária do Estudante**, promovido pela ELESE - Escola do Legislativo “João de Seixas Dórea” cujo evento ocorrerá durante o período de **22 a 25 de outubro de 2018**, conforme especificações, constantes no Termo de Referência - Anexo I do Ato Convocatório, independentemente de transcrição.



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços (hospedagem) deverão ser prestados nos seguintes termos:

3.1 Serviço de Hotelaria – hospedagem para os participantes do Projeto Vivenciando o Poder Legislativo “Parlamentar por um dia” - 10ª Sessão Plenária do Estudante, em apartamentos:				
Singler:	1	3	RS130,00	RS390,00
Duplo:	3	3	RS130,00	RS1.170,00
Triplo:	12	3	RS170,00	RS6.120,00
3.2 Serviço de Buffet para os participantes do Projeto Vivenciando o Poder Legislativo “Parlamentar por um dia” - 10ª Sessão Plenária do Estudante, no mesmo local da hospedagem.				
Almoço e Jantar, conforme cardápio anexo.	Und.	361	RS30,75	RS11.100,75

2.2. SERVIÇOS DE BUFFET.

2.2.1. CARDÁPIO PARA O SERVIÇO DE BUFFET:

DATA: 22.10.2018	
SALADAS	<ul style="list-style-type: none"> - <i>Mista</i> (tomate, cebola, azeitona, milho verde, cenoura, brócolis, ervilha, palmito, vagem e ovo de codorna). - <i>Legumes cozido</i> (abóbora, quiabo, batata, chuchu, abobrinha,..). - <i>Mix de folha</i> (alface roxo, alface americano, rúcula, espinafre, repolho branco fatiado, manga em cubinhos, grão-de-bico, tomate seco, cubinhos de queijo coalho, gergelim, orégano).
PRATOS QUENTES	- Estrogonofe de carne e Frango a cubana.
GUARNIÇÕES E MASSAS	- Spaghetti ao suco de tomate com ervas, Arroz a grega, Feijão em caldo e Batata frita
SOBREMESAS	- Mousse de maracujá e Doce de leite
DATA: 22.10.2018	
SALADAS	<ul style="list-style-type: none"> - <i>Mista</i> (tomate, cebola, azeitona, milho verde, cenoura, brócolis, ervilha, palmito, vagem e ovo de codorna). - <i>Legumes cozido</i> (abóbora, quiabo, batata, chuchu, abobrinha,..). - <i>Mix de folha</i> (alface roxo, alface americano, rúcula, espinafre, repolho branco fatiado, manga em cubinhos, grão-de-bico, to-



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

	mate seco, cubinhos de queijo coalho, gengelim, orégano).
PRATOS QUENTES	- Peixe escabeche (vermelha e/ou robalo) e parmigiano de carne com purê de batata.
GUARNIÇÕES E MASSAS	- Penne ao molho branco, Arroz branco com ervas, purê de batata.
SOBREMESAS	- Mousse de limão e Torta de chocolate.
DATA: 23/10/2018	
SALADAS	- <i>Mista</i> (tomate, cebola, azeitona, milho verde, cenoura, brócolis, ervilha, palmito, vagem e ovo de codorna). - <i>Legumes cozido</i> (abóbora, quiabo, batata, chuchu, abobrinha,...). - <i>Mix de folha</i> (alface roxo, alface americano, rúcula, espinafre, repolho branco fatiado, manga em cubinhos, grão-de-bico, tomate seco, cubinhos de queijo coalho, gengelim, orégano).
PRATOS QUENTES	- Lombo ao molho madeira com castanha ou amendoim torrado e Frango aos 4 queijos.
GUARNIÇÕES E MASSAS	- Talharim à Bolonhesa, Arroz com brócolis, Feijão tropeiro e Batata frita
SOBREMESAS	- Doce de leite e Doce de banana
DATA: 23/10/2018	
SALADAS	- <i>Mista</i> (tomate, cebola, azeitona, milho verde, cenoura, brócolis, ervilha, palmito, vagem e ovo de codorna). - <i>Legumes cozido</i> (abóbora, quiabo, batata, chuchu, abobrinha,...). - <i>Mix de folha</i> (alface roxo, alface americano, rúcula, espinafre, repolho branco fatiado, manga em cubinhos, grão-de-bico, tomate seco, cubinhos de queijo coalho, gengelim, orégano).
PRATOS QUENTES	- Muqueca de peixe sem dendê, (pescada e/ou cavala), churrasco misto.
GUARNIÇÕES E MASSAS	- Penne ao molho branco com alecrim, Arroz piamontese, purê de batata.
SOBREMESAS	- Mousse de morango e Torta de chocolate.
DATA: 24/10/2018	
SALADAS	- <i>Mista</i> (tomate, cebola, azeitona, milho verde, cenoura, brócolis, ervilha, palmito, vagem e ovo de codorna). - <i>Legumes cozido</i> (abóbora, quiabo, batata, chuchu, abobrinha,...). - <i>Mix de folha</i> (alface roxo, alface americano, rúcula, espinafre, repolho branco fatiado, manga em cubinhos, grão-de-bico, tomate seco, cubinhos de queijo coalho, gengelim, orégano).
PRATOS QUENTES	- Feijoada com carne e legumes, frango ao creme de milho verde.
GUARNIÇÕES E MASSAS	- Talharim à bolonhesa, Arroz com brócolis e Batata palha
SOBREMESAS	- Musse de maracujá e Doce de leite



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DATA: 24/10/2018	
SALADAS	- <i>Mista</i> (tomate, cebola, azeitona, milho verde, cenoura, brócolis, ervilha, palmito, vagem e ovo de codorna). - <i>Legumes cozido</i> (abóbora, quiabo, batata, chuchu, abobrinha,..). - <i>Mix de folha</i> (alface roxo, alface americano, rúcula, espinafre, repolho branco fatiado, manga em cubinhos, grão-de-bico, tomate seco, cubinhos de queijo coalho, gíngelim, orégano).
PRATOS QUENTES	- Sopas, macaxeira, bata, inhame, cuscuz, e carne de panela.
GUARNIÇÕES E MASSAS	- Penne ao molho branco, Arroz branco com ervas, purê de batata.
SOBREMESAS	- Mousse de limão e Torta de chocolate.
DATA: 25/10/2018	
SALADAS	- <i>Mista</i> (tomate, cebola, azeitona, milho verde, cenoura, brócolis, ervilha, palmito, vagem e ovo de codorna). - <i>Legumes cozido</i> (abóbora, quiabo, batata, chuchu, abobrinha,..). - <i>Mix de folha</i> (alface roxo, alface americano, rúcula, espinafre, repolho branco fatiado, manga em cubinhos, grão-de-bico, tomate seco, cubinhos de queijo coalho, gíngelim, orégano).
PRATOS QUENTES	- Filé com frita e Frango a cubana.
GUARNIÇÕES E MASSAS	- Espaguete ao suco de tomate com ervas, Arroz a grega, Feijão tropeiro.
SOBREMESAS	- Torta de chocolate e Pudim de leite

2.2.2. Deverá está incluso no serviço de Buffet (almoço e jantar) água, suco e/ou refrigerante.

OBSERVAÇÕES:

No Lote 3, item 3.1 , os serviços de hotelaria (hospedagem, almoço e jantar), os quantitativos estão estimados, devendo a empresa vencedora faturar de acordo com o chek-in o consumo das refeições efetivamente realizados;

Não será permitido à empresa contratada ofertar produtos e/ou serviços para os hóspedes além dos contratados;

A empresa contratada deverá tomar as seguintes providências;

1. bloquear as linhas telefônicas para o uso externo pelos hospedes participantes do projeto, seja para telefone fixo e/ou celular, ficando sob sua responsabilidade eventuais consumo;
2. Bloquear os canais de TV impróprios, devendo atentar o que estabelece a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
3. Disponibilizar o frigobar dos apartamentos sem quaisquer tipo de produto em seu interior.
4. Disponibilizar as áreas comuns interna do hotel.



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Caberá à CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços licitados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no contrato a ser firmado.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos, pertinentes aos eventos, que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA.
- c). Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas do contrato a ser firmado.
- d). Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam identificados com o crachá da CONTRATADA.
- e). Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato a ser firmado, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- f). Acompanhar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos 6 (seis) horas antes da data e hora de realização do evento.
- g). Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua correção quando possível, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato firmado, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos.
- h). Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.
- l). Solicitar em tempo hábil a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados.
- m). Fiscalizar o cumprimento das obrigações e acompanhar o andamento dos serviços da CONTRATADA
- n). Não permitir que outrem execute os serviços objeto do presente termo, que se obrigou à Contratada;
- o). A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços caberão diretamente à Diretoria da Escola do Legislativo Deputado João de Seixas Dória que indicará um gestor e um gestor substituto a quem competirá verificar corretamente a execução do contrato.
- p). Comunicar oficialmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

II – Caberá à CONTRATADA:



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

- a) Executar fielmente o contrato a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do evento.
- b) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da área técnica responsável pela organização da ELESE, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- c). Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato firmado, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.
- d). Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços Contratados.
- e). Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATADA;
- f). Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles;
- g). Providenciar a imediata troca de todo equipamento que vier a apresentar defeito durante a realização do evento;
- h) Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
- i) Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares;
- j). Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços;
- l). Comunicar ao gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários para deliberação e mudança dos detalhes durante a fase de planejamento do evento;
- m). Manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as exigências deste Termo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, durante a vigência contratual;
- n). Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;
- o). Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo o local do evento sempre em perfeita ordem;
- p). A empresa deverá manter preposto responsável pela execução do contrato, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato para representá-la sempre que for preciso;
- q). Manter por si, por seus prepostos e empregados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos.



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

r). Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mediante apresentação Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Diretor-Geral e/ou Diretor da Escola do Legislativo, o valor global de **RS18.780,75 (dezoito mil, setecentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos)**, inclusos todos os impostos, seguros, transporte, pessoal, e demais despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado, após a conclusão dos serviços, no prazo de até 30 dias da apresentação, no protocolo deste Poder, da Nota Fiscal devidamente atestada, pelo Diretor-Geral e/ou Diretor da Escola do Legislativo, acompanhada da: Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, Municipal, Certidões de FGTS, INSS e CNDT, conforme dispõe a Resolução nº 208/2001, do Tribunal de Contas de Sergipe.

5.2 A Contratante, através da Diretoria Geral disporá de 03(três) dias consecutivos a contar da data de entrada no protocolo, para analisar as documentações hábeis, referentes à quitação das despesas para aferi-la com a efetiva execução dos serviços ou devolvê-la no caso de irregularidades à Contratada;

5.3 Na contagem do prazo para a efetivação do pagamento pelo CONTRATANTE, serão deduzidos os dias decorridos por responsabilidade da CONTRATADA, tais como os ocasionados pela sua demora na apresentação do documento hábil de cobrança, ou em substituí-lo, quando emitido com erro.

5.4. O pagamento obedecerá ao disposto na Resolução nº 296/2016 do Tribunal de Contas de Sergipe

5.5. Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação.

5.6. De acordo com o art.185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA/ALTERAÇÃO

6.1 VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até a conclusão dos serviços, podendo ser prorrogado conforme conveniência da CONTRATANTE de acordo com o disposto no caput do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

6.2 ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Poderá, através de prévio ajuste com a CONTRATADA ser alterado o quantitativo, ora contratado, a depender da necessidade da CONTRATANTE, não devendo



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

exceder o limite estipulado em Lei, nos casos previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, sempre através de Termo Aditivo, numerados em ordem crescente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas oriundas do objeto deste Contrato, conforme consta dos autos obedecerão à classificação abaixo: Função – Subfunção - Programa de Governo - Projeto ou Atividade: 01.031.0026.0461- Coordenação da Ação Legislativa; Categoria Econômica - Grupo de Despesa - Modalidade Aplicação: 3.3.90.00 –Despesas Correntes- Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor -Geral e acompanhada pela Diretoria da Escola do Legislativo - ELESE,, com autoridade para exercer, em nome deste Poder, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados;

8.2 A ação fiscalizadora da Contratante não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

8.3 Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

8.4 As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas, por escrito, a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme preceitua o §2º, do Art. 67, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 São motivos para a rescisão de presente Contrato, os enumerados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

9.2 Em caso de rescisão deste Contrato será obedecido o estabelecido nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

9.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.4 A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, bem como na assunção dos serviços pela Contratante, na forma que a mesma determinar.



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 À Contratada total ou parcial inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções legais

a.) advertência por escrito;

b). multa de:

b.1) 0,5%(cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso os serviços sejam executados com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

b.2) 20%(vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na prestação dos serviços, por período superior a 15 (quinze) dias;

b.3) 30%(trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10.2 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.3 As sanções de multa poderão ser aplicadas a CONTRATANTE juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a administração da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe.

10.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei ou perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5 Em qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, será assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Pelo descumprimento total ou parcial do presente Contrato, ensejará a sua rescisão, observando-se o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93 e Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Independentemente de sua transcrição, farão parte do Contrato todas as condições estabelecidas no Edital referente à Licitação nº 010/2018 - Pregão Presencial nº 008 /2018 e, no que couber, na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Aracaju/SE, competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

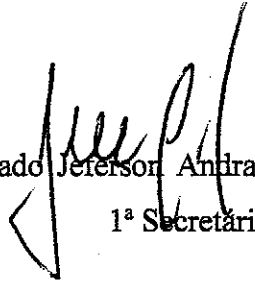


**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

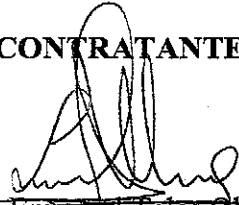
E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, as quais foram lidas e achadas conforme, vai devidamente assinada na presença das testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, 18 de 10 de 2018.


Deputado Luciano Bispo de Lima
Presidente


Deputado Jeferson Andrade
1º Secretário

CONTRATANTE



Emanuel Feles Oliveira

CPF Nº 272.714.205-68

Firma CB Hotéis e Turismo Ltda (REAL PRAIA HOTEL).

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:
18/10/2018

NÚMERO:
2018NE001528

FOLHA:
1 / 1

UNIDADE GESTORA EMITENTE: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	UG: 011011	GESTÃO: 00001	CNPJ: 13.170.840/0001-44
---	---------------	------------------	-----------------------------

ENDEREÇO DA UG: AVENIDA IVO DO PRADO, S/N - CENTRO	CIDADE: ARACAJU	U.F.: SE	CEP: 49.010-050
---	--------------------	-------------	--------------------

CREDOR: RAZÃO SOCIAL C.B.HOTEIS TURISMO LTDA NOME FANTASIA REAL PRAIA HOTEL	CNPJ: 02.683.531/0001-51
--	-----------------------------

ENDEREÇO DO CREDOR: AVENIDA SANTOS DUMONT N. 1269	CIDADE: ARACAJU	U.F.: SE	CEP: 49.035-785
--	--------------------	-------------	--------------------

CÓDIGO U.O.: 01101	PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0026.0461.0000	NAT. DA DESPESA: 3.3.90.39	FONTE: 0101000000	IMPORTÂNCIA: 11.100,75
-----------------------	--	-------------------------------	----------------------	---------------------------

IMPORTÂNCIA POR EXTENSO:
ONZE MIL CEM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS

FICHA FINANCEIRA:
2018.011011.00001.0101000000.33000000.513 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

MODALIDADE DE EMPENHO: 1 - ORDINARIO	TIPO DE DESPESA: 1 - NORMAL	Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA: *****
---	--------------------------------	------------------------------------

LICITAÇÃO: 0110112018000284	MODALIDADE DA LICITAÇÃO: 9 - PREGÃO PRESENCIAL	NÚMERO DO PROTOCOLO: *****
--------------------------------	---	-------------------------------

REFERÊNCIA LEGAL
LEI 10.520 DE 17/07/2002

CONVÊNIO:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JANEIRO: 0,00	FEVEREIRO: 0,00	MARÇO: 0,00	ABRIL: 0,00
MAIO: 0,00	JUNHO: 0,00	JULHO: 0,00	AGOSTO: 0,00
SETEMBRO: 0,00	OUTUBRO: 11.100,75	NOVEMBRO: 0,00	DEZEMBRO: 0,00

ITENS DO EMPENHO

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ITEM DE GASTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	414106-7	3.3.90.39.41	SERVICO DE BUFFET - DO TIPO ALMOÇO E JANTAR PARA 361 PESSOAS, TODO MATERIAL DE APOIO INCLUSO, SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO	361,00	UNIDADE	30,7500	11.100,75

OBSERVAÇÃO
Conforme Contrato nº 027/2018, Licitação nº 010/2018 e Pregão Presencial nº 008/2018, com vigência a partir de 18/10/2018.

LOCALIDADE DE ENTREGA: AVENIDA IVO DO PRADO, S/N. PALACIO GOVERNADOR JOAO ALVES FILHO. ARACAJU -	TOTAL (R\$)	11.100,75
---	-------------	-----------

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:

ASSINATURA DO ORDENADOR:

WASHINGTON LUIZ DE SOUZA SANTANA

288.096.375-34

JEFERSON LUIZ DE ANDRADE

997.795.105-59

LUCIANO BISPO DE LIMA

077.316.555-04



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:
18/10/2018

NÚMERO:
2018NE001527

FOLHA:
2 / 2

OBSERVAÇÃO

Conforme Contrato nº 026/2018, Licitação nº 010/2018 e Pregão Presencial nº 006/2018, com vigência a partir de 18/10/2018.

LOCALIDADE DE ENTREGA:

AVENIDA IVO DO PRADO, S/N. PALACIO GOVERNADOR JOAO ALVES FILHO. ARACAJU -

TOTAL (R\$)

24.100,00

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:

WASHINGTON LUIZ DE SOUZA SANTANA

288.096.375-34

ASSINATURA DO ORDENADOR:

JEFERSON LUIZ DE ANDRADE

997.795.105-59

LUCIANO BISPO DE LIMA

077.816.535-04



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:
18/10/2018

NÚMERO:
2018NE001529

FOLHA:
1 / 2

UNIDADE GESTORA EMITENTE: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	UG: 011011	GESTÃO: 00001	CNPJ: 13.170.840/0001-44
---	---------------	------------------	-----------------------------

ENDEREÇO DA UG: AVENIDA IVO DO PRADO, S/N - CENTRO	CIDADE: ARACAJU	U.F.: SE	CEP: 49.010-050
---	--------------------	-------------	--------------------

CREDOR: RAZÃO SOCIAL C.B.HOTEIS TURISMO LTDA NOME FANTASIA REAL PRAIA HOTEL	CNPJ: 02.683.531/0001-51
--	-----------------------------

ENDEREÇO DO CREDOR: AVENIDA SANTOS DUMONT N. 1269	CIDADE: ARACAJU	U.F.: SE	CEP: 49.036-785
--	--------------------	-------------	--------------------

CÓDIGO U.O.: 01101	PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0026.0461.0000	NAT. DA DESPESA: 3.3.90.39	FONTE: 0101000000	IMPORTÂNCIA: 7.680,00
-----------------------	--	-------------------------------	----------------------	--------------------------

IMPORTÂNCIA POR EXTENSO:
SETE MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS

FICHA FINANCEIRA:
2018.011011.00001.0101000000.33000000.513 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

MODALIDADE DE EMPENHO: 1 - ORDINARIO	TIPO DE DESPESA: 1 - NORMAL	Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA: *****
---	--------------------------------	------------------------------------

LICITAÇÃO: 0110112018000284	MODALIDADE DA LICITAÇÃO: 9 - PREGÃO PRESENCIAL	NÚMERO DO PROTOCOLO: *****
--------------------------------	---	-------------------------------

REFERÊNCIA LEGAL
LEI 10.520 DE 17/07/2002

CONVÊNIO:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JANEIRO: 0,00	FEVEREIRO: 0,00	MARÇO: 0,00	ABRIL: 0,00
MAIO: 0,00	JUNHO: 0,00	JULHO: 0,00	AGOSTO: 0,00
SETEMBRO: 0,00	OUTUBRO: 7.680,00	NOVEMBRO: 0,00	DEZEMBRO: 0,00

ITENS DO EMPENHO

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ITEM DE GASTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	DIÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	414103-2	3.3.90.39.80	SERVICO DE HOSPEDAGEM - EM HOTEL CATEGORIA 03 (TRÊS) ESTRELAS, NO MÍNIMO, COM UMA REFEIÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ) EM APT	3,00	DIARIA	130,0000	390,00
2	414104-0	3.3.90.39.80	SERVICO DE HOSPEDAGEM - EM HOTEL CATEGORIA 03 (TRÊS) ESTRELAS, NO MÍNIMO, COM UMA REFEIÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ) EM APT	9,00	DIARIA	130,0000	1.170,00
3	414105-9	3.3.90.39.80	SERVICO DE HOSPEDAGEM - EM HOTEL CATEGORIA 03 (TRÊS) ESTRELAS, NO MÍNIMO, COM UMA REFEIÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ) EM APT	36,00	DIARIA	170,0000	6.120,00

OBSERVAÇÃO
Conforme Contato nº 027/2018, Licitação nº 010/2018 e Pregão Presencial nº 008/2018, com vigência a partir de 18/10/2018.

LOCALIDADE DE ENTREGA: AVENIDA IVO DO PRADO, S/N. PALACIO GOVERNADOR JOAO ALVES FILHO. ARACAJU -	TOTAL (R\$)	7.680,00
---	-------------	----------



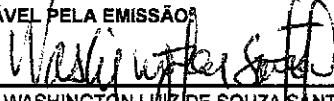
GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:
18/10/2018

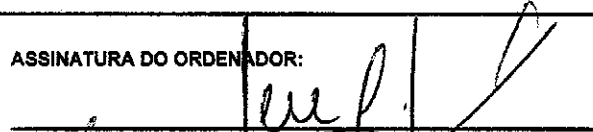
NÚMERO:
2018NE001529

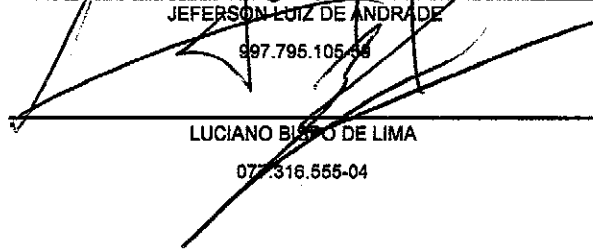
FOLHA:
2 / 2

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:


WASHINGTON LUIZ DE SOUZA SANTANA
288.096.375-34

ASSINATURA DO ORDENADOR:


JEFERSON LUIZ DE ANDRADE
997.795.105-98


LUCIANO BISPO DE LIMA
077.316.555-04



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

EXTRATO DO CONTRATO N º 027/2018

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO SE SERGIPE

CONTRATADA: FIRMA CB HOTÉIS E TURISMO LTDA (REAL PRAIA HOTEL).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA COM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALMOÇO E JANTAR, ENVOLVENDO AS ATIVIDADES CORRELACIONADAS E DE SUPORTE PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO VIVENCIANDO O PODER LEGISLATIVO "PARLAMENTAR POR UM DIA" - 10ª SESSÃO PLENÁRIA DO ESTUDANTE, PROMOVIDO PELA ELESE – ESCOLA DO LEGISLATIVO "JOÃO DE SEIXAS DÓREA" CUJO EVENTO OCORRERÁ DURANTE O PERÍODO DE 22 A 25 DE OUTUBRO DE 2018.

VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA ATÉ A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME CONVENIÊNCIA DA CONTRATANTE.

DATA DA ASSINATURA: 18 DE OUTUBRO DE 2018

ARACAJU, 08 DE OUTUBRO DE 2018.

TERESA VIRGINIA VALENÇA TELES DE MENESES


Zimbra

esters@al.se.leg.br

Extrato do Contrato nº 027/2018

De : Maria Ester Dantas Santos
<esters@al.se.leg.br>

Qui, 08 de nov de 2018 10:43

 1 anexo

Assunto : Extrato do Contrato nº 027/2018

Para : Valtencira@al.se.gov.br

Val,
Segue em anexo o Extrato do Contrato nº 027/2018
Att,
Ester

 **Ex do Contrato 0272018- Firma CB Hóteis e Turismo Ltda (Real Praia Hotel).doc**
21 KB
